



LEI Nº 1.081, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“Altera a redação do §1º do artigo 2º, revoga o Inciso II do parágrafo 1º do artigo 8º, ambos da Lei Municipal nº 1.042, de 01 de outubro de 2021, e dá outras providências”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 1.042, de 01 de outubro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.

.....

§ 1º A comprovação de aptidão da entidade referida no inciso III deste artigo, será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem capacidade técnica da Entidade.

.....”

Artigo 2º. Fica revogado o Inciso II do § 1º do artigo 8º da Lei nº 1.042, de 01 de outubro de 2021.

Artigo 3º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE IPERÓ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 29 de abril de 2022.

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo